

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de (05) anos, sem prorrogação.
 DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2026
 RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Sr. MARCELO DANILO SILVA ALHO CORRÊA– Diretor Geral da EGPA e o Prefeito EVERTON MARCIAS FREITAS– Prefeito Municipal de Nova Ipixuna-Pa

Protocolo: 1337756

DIÁRIA

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº.

6.569, de 6 de agosto de 2003, e posteriores alterações; e, CONSIDERANDO o disposto no art. 145 da Lei nº 5.810/1994 (RJU); e o que dispõe o Decreto Estadual 3.792 de 22 de março de 2024; e

CONSIDERANDO o Processo nº 2026/2876910, RESOLVE:

i- AUTORIZAR a concessão de diárias ao servidor Osvaldo Figueredo Lopes, para participar da inauguração da Usina da Paz de Redenção, tendo em vista a necessidade de garantir a representatividade institucional da EGPA. Servidor: Osvaldo Figueredo Lopes Função: Chefe de Gabinete
 II- CONCEDER de acordo com as bases legais vigentes 5 ½ (cinco e meia) diárias no valor total de R\$1.358,88, ao chefe de gabinete da EGPA. – ESTABELECEER Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias úteis para prestação de contas, contado do retorno da viagem ou das demais hipóteses estabelecidas no Art. 17 do decreto 3.792/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCELO DANILO SILVA ALHO CORRÊA

Diretor Geral - EGPA

Protocolo: 1337456

TORNAR SEM EFEITO

O Diretor Geral da Escola de Governança do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 6.569, de 6 agosto de 2003, e posteriores alterações; e, CONSIDERANDO o que dispõem os art. 74 e 75 da Lei nº. 5.810/1994 (RJU); RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação no diário oficial Nº 36.655 de Quinta-feira, 11 de JUNHO de 2026, que concedia (30) trinta dias de Licença Premio ao servidor NIZANDRO CORREA LOPES, matrícula 5921303/3.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCELO DANILO SILVA ALHO CORREA

Diretor Geral -EGPA

Protocolo: 1337742

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL Nº 001/2026 – SEFA/PA DE 15 DE JUNHO DE 2026

A **Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará - SEFA**, CNPJ Nº 05.054.903/0001-79, torna público **A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Superior (14 vagas), com base no Art. 36 da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 07 de 25 de setembro de 1991, Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 1.230 de 26 de fevereiro de 2015, Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, Lei Estadual nº 8.972/2020 para atender as necessidades emergenciais deste Órgão (SEFA-PA).

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SEFA-PA será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais acima citados.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 será conduzido por uma comissão de servidores desta Secretaria de Estado da Fazenda, designados através da Portaria nº292/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de junho de 2026, a quem caberá o acompanhamento, execução e supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento deste PSS.

1.3 Fica reservada a quantidade mínima de 5% das vagas às pessoas com deficiência (PCD), nos termos do Decreto Estadual nº 1.741, de 19 de abril de 2017, observada a compatibilidade das atribuições do cargo e a disponibilidade de vagas.

1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e comprovar, mediante documentação específica, essa situação durante a convocação para habilitação ao contrato.

1.5 Mantidas as condições especiais garantidas em lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais, observando os critérios de

aprovação estipulados neste edital.

1.6 Fica assegurada, nos Processos Seletivos Simplificados, a reserva mínima de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 11.286/2025, do Decreto Estadual nº 5.130/2025 e da Instrução Normativa nº 0001/2026 – SEPLAD.

1.7 A reserva de vagas será aplicada sobre o quantitativo de vagas ofertadas por função, bem como sobre aquelas que vierem a surgir durante a vigência do certame.

1.7. A concorrência às vagas reservadas dar-se-á mediante autodeclaração do candidato no ato da inscrição, com a devida indicação da modalidade de cota pretendida.

1.8 É vedada a inscrição simultânea para mais de uma modalidade de reserva de vagas.

1.8.1 Os candidatos optantes pelas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas, sendo classificados em ambas as listas, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 11.286/2025.

1.8.2 Os candidatos optantes pelas vagas reservadas aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.8.3 A classificação, convocação e aproveitamento dos candidatos concorrentes às vagas reservadas observarão os critérios de alternância, proporcionalidade e demais disposições previstas na Lei Estadual nº 11.286/2025, no Decreto Estadual nº 5.130/2025 e na Instrução Normativa nº 0001/2026 – SEPLAD.

1.8.4 As vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas somente serão revertidas à ampla concorrência após esgotadas todas as possibilidades de convocação dos candidatos classificados nas respectivas modalidades de reserva de vagas.

1.9. O certame será composto pelas etapas discriminadas a seguir:

- a) Inscrição - www.sipros.pa.gov.br;
- b) Análise documental e curricular por sistema digital, de caráter classificatório;
- c) Divulgação do resultado preliminar da análise documental;
- d) Interposição de recurso ao resultado da análise documental preliminar;
- e) Análise dos recursos;
- f) Divulgação do resultado definitivo da análise documental/curricular, seguida da convocação para entrevistas;
- f.1) Divulgação do edital de ratificação da concorrência às vagas reservadas, nos termos do art. 10 da instrução normativa nº 0001/2026-GAB/SEPLAD.
- g) Realização das entrevistas, de caráter eliminatório e classificatório;
- h) Divulgação do resultado final.

1.10. Todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no sítio eletrônico oficial do SIPROS, em www.sipros.pa.gov.br.

1.11. Nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 1.741/2017, fica vedada a participação no presente Processo Seletivo Simplificado de candidato que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de qualquer membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.12. O cronograma da realização do Processo Seletivo Simplificado consta do ANEXO I deste Edital e poderá ser alterado se houver necessidade, com a devida publicação.

1.13. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar a totalidade das publicações, avisos, editais e comunicados pertinentes ao Processo Seletivo, disponíveis no sítio eletrônico oficial www.sipros.pa.gov.br.

1.14. É vedada a manutenção de vínculo funcional com a Administração Pública, salvo nos casos de funções acumuláveis previstos na Constituição Federal, com comprovação de compatibilidade de horários.

1.15. Não são consideradas deficiências as limitações passíveis de correção com o uso de recursos ópticos ou auditivos, nos termos da legislação vigente.

1.16. As atribuições e requisitos mínimos das funções ofertadas neste certame, com exigência de escolaridade, remuneração e jornada de trabalho, estão indicados no ANEXO II deste edital.

1.17. DA AUTODECLARAÇÃO E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

1.17.1. A autodeclaração consiste na manifestação do candidato, no ato da inscrição, quanto à sua identificação como pessoa preta, parda, indígena e quilombola, mediante:

I – Seleção da função e da modalidade de vaga reservada;
 II – Envio do documento de autodeclaração correspondente, conforme modelos constantes nos Anexos deste Edital.

1.17.2 A autodeclaração possui presunção relativa de veracidade, sendo suficiente para fins de concorrência às vagas reservadas.

1.17.3 Não serão exigidos procedimentos de heteroidentificação ou verificação documental obrigatória para validação da autodeclaração, nos termos da Instrução Normativa nº 0001/2026 – SEPLAD.

1.17.4 O candidato autodeclarado quilombola poderá, facultativamente, apresentar documentação complementar, sem caráter obrigatório.

1.17.5 A falsidade da autodeclaração, constatada a qualquer tempo, implicará:

- I – Exclusão do candidato do processo seletivo;
 - II – Anulação da contratação, se já realizada;
 - III – responsabilização administrativa, civil e penal.
- 1.17.6 A autodeclaração produzirá efeitos exclusivamente para este Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Instrução Normativa nº 0001/2026 – SEPLAD.

2. DAS VAGAS

2.1. A presente seleção visa o preenchimento de 14 (quatorze) vagas, cujo quantitativo e descrição consta, respectivamente, no **Anexo III** deste Edital.

2.2. As vagas destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda, situada na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, sendo preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, conforme a necessidade da administração.

2.3. A reserva de vagas observará o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e de 30% (trinta por cento) para candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas, nos termos da Lei Estadual nº 11.286/2025 e do Decreto Estadual nº 5.130/2025.

3. DAS FASES**3.1. DA PRIMEIRA FASE:****INSCRIÇÃO**

3.1.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases.

3.1.2. O sistema de inscrições permitirá candidatura para apenas uma função, sendo vedada a inscrição múltipla neste Processo Seletivo Simplificado.

3.1.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.sipros.pa.gov.br, conforme período previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

3.1.4. O candidato deverá preencher corretamente o cadastro eletrônico, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas em todas as fases do certame.

3.1.5. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender aos requisitos previstos neste Edital.

3.1.6. Os dados prestados na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que prestar informações falsas, inexatas ou anexar documentos ilegíveis, incompletos, rasurados ou em campos incorretos do sistema.

3.1.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.1.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado neste Edital.

3.1.9. O candidato deverá realizar upload dos documentos obrigatórios nos formatos "PDF", "JPG", "JPEG" ou "PNG", devendo os arquivos estar legíveis, completos e devidamente identificados. 3.1.10. O upload de documentos em campo diverso do indicado no sistema poderá acarretar eliminação do candidato.

3.1.11. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará eliminação automática do certame.

3.2. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

3.2.1. Serão analisadas somente as inscrições classificadas dentro do limite correspondente a até 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, observada a ordem decrescente da pontuação obtida.

3.2.2. Somente participarão da análise curricular os candidatos classificados dentro do limite previsto no item 3.2.1.

3.2.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 7,0 (sete) pontos.

3.2.4. A análise documental e curricular considerará escolaridade, qualificação profissional e experiência profissional compatíveis com a função pretendida.

3.2.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, rasurados, extemporâneos ou incompatíveis com os requisitos previstos neste Edital.

3.2.6. A não comprovação das informações declaradas no ato da inscrição implicará perda da respectiva pontuação.

3.2.7. Somente serão aceitos certificados de qualificação profissional compatíveis com a área da função pretendida e emitidos nos últimos 05 (cinco) anos.

3.2.8. Não serão pontuados congressos, seminários, palestras, jornadas, simpósios, monitorias e eventos similares.

3.2.9. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante Carteira de Trabalho, declaração ou certidão emitida pelo órgão competente, contendo período de atuação e descrição das atividades desempenhadas.

3.3. DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

3.3.1. Serão convocados para entrevista apenas os candidatos classificados na etapa anterior, dentro do limite correspondente a até 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada função.

3.3.2. A entrevista possuirá caráter eliminatório e classificatório.

3.3.3. Será considerado aprovado na entrevista o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

3.3.4. O não comparecimento à entrevista implicará eliminação automática do certame.

3.3.5. Somente ingressará no local da entrevista o candidato portando documento oficial original com foto e currículo simplificado.

3.3.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, sem foto ou apresentados em cópia.

3.3.7. É vedado o uso de aparelhos eletrônicos durante a realização da entrevista, sob pena de eliminação.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo sistema www.sipros.pa.gov.br, dentro do prazo previsto no cronograma do certame.

4.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase.

4.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo, sem fundamentação ou enviados por meio diverso do sistema oficial.

4.4. O recurso deverá ser claro, objetivo e limitado ao fato contestado.

4.5. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui a única instância recursal administrativa.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A classificação final dos candidatos será obtida pela soma das notas atribuídas na fase de análise documental/curricular e na entrevista.

5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida.

5.3. Será considerado aprovado e classificado o candidato cuja colocação esteja dentro do número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado, enquanto os demais candidatos aprovados comporão cadastro reserva.

5.4. Em caso de igualdade na pontuação final, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior idade, nos termos do Estatuto do Idoso;

II – Maior pontuação na análise curricular;

III – Maior pontuação no item referente à experiência profissional/administrativa na função pretendida;

IV – Maior pontuação na qualificação profissional;

V – Maior nota na entrevista; VI – Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

5.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria de Estado da Fazenda e publicado integralmente no sítio eletrônico oficial do certame.

5.6. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos empatados serão convocados.

6. DA ELIMINAÇÃO

6.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Não apresentar habilitação compatível com a função a que concorre.

b) Prestar declaração falsa.

c) Utilizar documentos falsificados.

d) Alimentar o sistema de pontuação com informações não confirmadas e/ou já utilizadas em outro campo, sendo tal duplicidade avaliada na análise de habilitação contratual mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

e) Deixar de comprovar a escolaridade exigida para o exercício da função.

f) Não estiver apto a concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), se assim optado no ato da inscrição, exigindo-se apresentação do laudo médico comprobatório.

g) Não tiver formalizado corretamente a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

h) Apresentar autodeclaração falsa ou praticar fraude no âmbito das políticas de ações afirmativas.

i) Possuir vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco até o terceiro grau com membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em desacordo com o art. 3º do Decreto Estadual nº 1.741/2017.

j) Possuir impedimento legal para contratação temporária junto à Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 07/1991, com redação dada pela Lei Complementar nº 077/2011.

k) A emissão do protocolo de inscrição não impede a eliminação do candidato caso se constate a ausência de qualquer documentação requerida ou descumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

l) Os critérios de pontuação obedecerão ao disposto no Anexo I do Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019 e ao regulamento publicado nos Anexos deste Edital.

m) Não serão aceitos, para fins de comprovação curricular e habilitação, documentos ilegíveis, incompletos, rasurados, cortados ou com erro de preenchimento ou informação, inclusive documentos oficiais de identificação que impossibilitem a correta conferência dos dados do candidato.

7. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. São requisitos essenciais para o ingresso na função temporária na Secretaria de Estado da Fazenda:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;

b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

c) Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) Possuir a escolaridade exigida para a função para a qual está concorrendo;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando couber;

f) Não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

g) Estar regular nos órgãos competentes, quando houver exigência para o exercício da atividade profissional;

h) Não possuir vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários;

i) Não possuir impedimento para nova contratação temporária no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão de distrato ocorrido em período inferior a 6 (seis) meses, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 07/1991, com redação dada pela Lei Complementar nº 077/2011.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, em qualquer fase, fizer uso ou tentativa de meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal correspondente.

8.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do resultado final definitivo.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo sítio eletrônico oficial de inscrição do certame (www.sipros.pa.gov.br), todos os resultados, convocações, comunicados, editais ou outras publicações relativas ao presente Edital, não sendo admitida alegação de desconhecimento de qualquer ato relacionado ao PSS.

8.4. A convocação dos candidatos para a contratação temporária será feita

conforme a função escolhida no ato da inscrição, observando-se a ordem de classificação e a disponibilidade das vagas durante a vigência deste Processo Seletivo.

8.5. A convocação oficial dos candidatos ocorrerá por meio de publicação no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

8.6. O canal oficial para esclarecimento de dúvidas relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado no sítio do SIPROS, no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

8.7. A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais em horário fixado de acordo com o planejamento e as necessidades da administração pública.

8.8. Os contratos administrativos terão duração de doze meses, iniciando na data de assinatura, podendo ser prorrogados por igual período. O encerramento do contrato poderá ocorrer por determinação do órgão, por necessidade administrativa ou a pedido do contratado.

8.9. As listas e relações dos candidatos classificados serão publicadas no portal oficial do certame (www.sipros.pa.gov.br).

8.10. O Edital poderá ser atualizado ou retificado durante o andamento do certame, mediante publicação expressa de Edital ou aviso específico do processo seletivo, disponível neste mesmo endereço eletrônico.

8.11 O Secretário de Estado da Fazenda não se responsabiliza por inscrições não registradas ou processadas equivocadamente em razão de dificuldades técnicas com equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, ou quaisquer outros problemas que impeçam o envio regular de dados pelo candidato.

8.12. Os candidatos que estejam em processo de alteração de nome deverão anexar à inscrição documento que comprove a alteração, a fim de evitar possíveis inconsistências cadastrais.

8.13. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, à luz da legislação vigente e do direito aplicável à administração pública.

Belém, 12 de junho de 2026.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| ETAPAS | DATA | DIAS |
|--|--------------------|------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PSS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | 15/06/2026 | 1 |
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SIPROS | 15/06/2026 | 1 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES | 16/06 a 17/06/2026 | 2 |
| SEGUNDA FASE - ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR | 18/06 a 21/06/2026 | 4 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE - Análise Documental e Curricular | 22/06/2026 | 1 |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE | | |
| ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE | 23/06 a 24/06/2026 | 2 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE | 24/06/2026 | 1 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª SEGUNDA FASE/ CONVOCAÇÃO PARA TERCEIRA FASE - ENTREVISTA. | 25/06/2026 | 1 |
| TERCEIRA FASE - ENTREVISTA | 26/06 a 29/06/2026 | 4 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA TERCEIRA FASE (ENTREVISTA) E RESULTADO FINAL DO PSS | 29/06/2026 | 1 |
| ASSINATURA DO CONTRATO | 30/06/2026 | 1 |
| TOTAL DE DIAS PREVISTOS | | 19 |

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

| NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA FAZENDÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | |
|--|---|
| DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: | Desenvolver atividades de planejamento, desenvolvimento, monitoramento e atualização de processos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); realizar atribuições necessárias à análise, prospecção e definição de inovações e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); e estabelecer controle de eventos, incidentes e requisições de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), ressalvadas as atribuições de competência exclusiva dos cargos das carreiras específicas da Administração Tributária. |
| REQUISITOS/ESCOLARIDADE: | Diploma de graduação de ensino superior relacionado à área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais; e inscrição na entidade de classe, se houver. |
| REMUNERAÇÃO: | Venc. Base + Gratif. De Prod. Básica (R\$ 8.802,17) + Gratificação de Nív. Sup. (80% = R\$ 731,25) + Auxílio alimentação (R\$ 1.500,00). |
| JORNADA DE TRABALHO: | A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais. |

| NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL | |
|--|---|
| DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: | Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade e auditoria; compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis, controle e execução de programas, projetos e atividades nas áreas financeira e contábil, ressalvadas as atribuições de competência exclusiva dos cargos das carreiras específicas da Administração Tributária. |
| REQUISITOS/ESCOLARIDADE: | Diploma de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais; e inscrição na entidade de classe. |
| REMUNERAÇÃO: | Venc. Base + Gratif. De Prod. Básica (R\$ 8.802,17) + Gratificação de Nív. Sup. (80% = R\$ 731,25) + Auxílio alimentação (R\$ 1.500,00). |
| JORNADA DE TRABALHO: | A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais. |

| NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DO TESOUREIRO ESTADUAL - CIÊNCIAS ECONÔMICAS | |
|--|--|
| DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: | Desenvolver atividades de apoio técnico à administração financeira, relativas ao planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de projetos relativos à pesquisa e análise econômica; analisar o comportamento das receitas e das despesas do Estado; avaliar a rentabilidade financeira e disponibilidades estaduais; interpretar a legislação econômica, fiscal e financeira; e executar análise da legislação financeira. |
| REQUISITOS/ESCOLARIDADE: | Diploma de graduação de nível superior em Ciências Econômicas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais; e inscrição na entidade de classe. |
| REMUNERAÇÃO: | Venc. Base + Gratif. De Prod. Básica (R\$ 8.802,17) + Gratificação de Nív. Sup. (80% = R\$ 731,25) + Auxílio alimentação (R\$ 1.500,00). |
| JORNADA DE TRABALHO: | A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais. |

**ANEXO III
DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

| CARGO/ FORMAÇÃO | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PCD | PPIQ | PP | PI | PQ |
|---|-----------------------|--------------------|-----------|------|----|----|----|
| ANALISTA FAZENDÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | Superior | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ANALISTA CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL | Superior | 5 | 1 | 0 | 2 | 1 | 1 |
| ANALISTA DO TESOUREIRO ESTADUAL - CIÊNCIAS ECONÔMICAS | Superior | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |

**ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**I - ESCOLARIDADE:
I.1 - FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:**

| Formação | Requisito | Pontuação |
|-------------------|---|------------|
| 1. Graduação | Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 2,5 pontos |
| 2. Especialização | Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 3,5 pontos |
| 3. Mestrado | Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 4,5 pontos |
| 4. Doutorado | Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 6,5 pontos |

**II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
NÍVEL SUPERIOR**

| Critério | Requisito | Pontuação |
|------------------|---|---|
| Tempo de Serviço | Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. | 0,3 por ano completo, até o máximo de 3 pontos. |

**III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
NÍVEL SUPERIOR**

| Critério | Requisito | Pontuação |
|-----------------------------------|---|--|
| Curso de Capacitação Profissional | Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. | 01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos. |

**ANEXO V
CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA**

| CRITÉRIO | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|--|-----------|
| Habilidade de Comunicação | Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; ser convincente, criar empatia e gerar interesse; ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada. | 2,5 |
| Capacidade para trabalhar em equipe | Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; ser confiante e seguro na tomada de decisão; administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe. | 2,5 |
| Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação | Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias. | 2,5 |
| Comprometimento | Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada. | 2,5 |

Máximo 10 pontos

**ANEXO VI
ITENS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- Carteira de identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com comprovante de situação REGULAR;
 - Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
 - PIS/PASEP (com comprovante de situação REGULAR - site E-SOCIAL);
 - Certificado de escolaridade exigida para a função;
 - Carteira do Conselho de Classe referente ao cargo que concorre (quando for o caso);
 - Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
 - Comprovante de residência em nome do candidato. Caso comprovante seja em nome de terceiro, deverá ser acrescido de Declaração de Residência (Anexo VII);
 - Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
 - Antecedentes Criminais das justiças: Estadual (<http://www.tjpa.jus.br>) e Federal (www.dpf.gov.br);
 - Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 06 (seis) meses (ANEXO VIII);
 - Declaração de Existência ou Inexistência de Vínculos com a Administração Pública (IX);
 - Declaração de Proventos de Aposentadoria (Anexo X);
 - Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública (ANEXO XI);
 - Declaração de Bens, conforme Decreto Estadual nº 1.712/2022 (Anexo XII).
 - Atestado emitido por profissional competente (médico), de capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida.
 - Currículo;
 - Foto 3x4;
- Observação. Para o candidato que não apresentar documentação ou apresentar documentação com IRREGULARIDADE, não poderá ser efetivada a contratação, sendo assim desclassificado no PSS.

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO****MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) do RG no _____, expedido pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARO para devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (Art.2º da Lei 7.115/83), que o Sr(a) _____, portador (a) do RG no _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ é residente e domiciliado na _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Belém, _____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do Proprietário

Obs.: JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES**

Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 06 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011.

Belém, _____ / _____ / _____.

NOME COMPLETO

Nº do CPF _____

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente no endereço _____, no município de _____, DECLARO, perante o Poder

Executivo Estadual do Pará, com base no que dispõe o § 4º, do art. 22, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que:

() Não exerço o cargo, emprego ou função pública.

() Exerço o cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.

() Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Órgão: _____

Carga, Emprego ou Função Pública: _____

Carga Horária semanal: _____

Horário de Trabalho de: _____ às _____

Cidade/UF: _____

DECLARO ainda que, a distância entre os órgãos em que vou atuar é de aproximadamente _____ km e que utilizarei _____ como meio de transporte, sendo necessário para o percurso _____ horas e _____ minutos.

Belém, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do nomeado/contratado

Obs.: O candidato que possuir vínculo público acumulável, conforme legislação, deverá anexar declaração do setor de recursos humanos do órgão com o qual possui vínculo, demonstrando a carga horária oficial do órgão (hora/semana) e horário de trabalho (entrada e saída), para fins de comprovação de compatibilidade de horário.

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____

_____, no município de _____

_____, DECLARO, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que _____ (sim ou não) percebo proventos de aposentadoria conforme segue:

() Serviço Público Federal;

() Serviço Público Estadual;

() Serviço Público Municipal;

() INSS;

Cargo/carga horária em que se aposentou: _____;

Data do início da aposentadoria: _____/_____/_____.

Belém, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

**ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA
EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, DECLARO perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público Belém, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

| NOME DO SERVIDOR: | |
|-------------------|------------|
| CPF: | MATRÍCULA: |
| CARGO/FUNÇÃO: | |
| ORGÃO: | |

O Agente público estadual subscritor do presente instrumento, ciente dos termos do Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2022, declara para os devidos fins que: () Não possui bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge/companheiro(a) dependentes. () Apresento a declaração de bens e valores que compõem o meu patrimônio, incluindo cônjuge/companheiro(a) dependentes, conforme segue

| CÓDIGO DE RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA 1 | CÓDIGO DO BEM OU DIREITO 2 | DESCRIÇÃO DO BEM OU DIREITO | VALOR (R\$) 3 |
|---|----------------------------|-----------------------------|---------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

1- Inserir código de acordo com a Tabela de Relação de Vínculo ou Dependência (Anexo VI) para indicar a pessoa que detém o bem ou o direito.
2- Inserir código de acordo com a Tabela de Códigos de Bens e Direitos (Anexo V).
3- Informar o valor de aquisição, valor pago ou o saldo, conforme o caso, observando as informações contidas no campo "OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR" da Tabela de Códigos de Bens e Direitos (ANEXO XIII).

Razão da Apresentação da Declaração de Bens e Valores:

- () Ingresso na administração pública.
- () Atualização anual da declaração de bens e valores.
- () Cessação do vínculo, incluindo exoneração e demissão, início da aposentadoria ou a extinção do vínculo por falecimento do agente público.
- () Retorno ao órgão ou entidade de origem do agente público licenciado com base no inciso VI do art. 77 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU).
- () Retorno ao órgão ou entidade de origem do agente público cedido aos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o cessionário.

Belém, ____ de _____ de 2026.

Assinatura legível, ou rubrica acompanhada de carimbo, do servidor.

**ANEXO XIII
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) PRETO(A) OU PARDO(A)**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 - SEFA, para o cargo/função de _____, declaro, para os devidos fins, sob auto-declaração, que sou pessoa preta () / parda (), nos termos da legislação aplicável e dos critérios de raça e cor adotados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Declaro estar ciente de que a presente auto-declaração é prestada para fins de concorrência às vagas reservadas no âmbito do respectivo Processo Seletivo Simplificado, bem como de que a falsidade da declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Declaro, ainda, que: 1. As informações aqui prestadas são verdadeiras; 2. Tenho ciência de que esta auto-declaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e 3. Estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do processo seletivo simplificado ou a anulação da contratação, caso já efetivada. Local: data: // assinatura do(a) candidato(a)

Local: _____ data: ____/____/____

assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO XIV
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) QUILOMBOLA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 - SEFA, para o cargo/ função de _____, declaro, para os devidos fins, sob auto-declaração, que sou pessoa quilombola, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas na legislação aplicável. Declaro estar ciente de que a presente auto-declaração é prestada para fins de concorrência às vagas reservadas no âmbito do respectivo Processo Seletivo Simplificado, bem como de que a falsidade da declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Declaro, ainda, que: 1. As informações aqui prestadas são verdadeiras; 2. Tenho ciência de que esta auto-declaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e 3. Estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do processo seletivo simplificado ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local: _____ data: ____/____/____

assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO XV
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 - SEFA, para o cargo/ função de _____, declaro, para os devidos fins, sob auto-declaração, que sou pessoa indígena, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas na legislação aplicável. Declaro estar ciente de que a presente auto-declaração é prestada para fins de concorrência às vagas reservadas no âmbito do respectivo Processo Seletivo Simplificado, bem como de que a falsidade da declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Declaro, ainda, que: 1. as informações aqui prestadas são verdadeiras; 2. tenho ciência de que esta auto-declaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e 3. estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do processo seletivo simplificado ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local: _____ data: ____/____/____

assinatura do(a) candidato(a)

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ANEXO XII
TABELA DE CÓDIGOS DE BENS E DIREITOS**

| GRUPO | CÓDIGO DO BEM OU DIREITO | DESCRIÇÃO DO BEM | OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR |
|---------------------------|--------------------------|---|---|
| Bens imóveis | 1.1 | Apartamento | Sim, independentemente do valor de aquisição. |
| | 1.2 | Casa | |
| | 1.3 | Terreno Urbano | |
| | 1.4 | Galpão | |
| | 1.5 | Sala comercial ou Escritório | |
| | 1.6 | Loja | |
| | 1.7 | Outros bens imóveis | |
| Bens Móveis | 2.1 | Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc. | Sim, independentemente do valor de aquisição. |
| | 2.2 | Embarcação | |
| | 2.3 | Outros bens móveis | Somente se o valor unitário de aquisição for igual ou superior a R\$ 5.000,00 |
| Participações Societárias | 3.1 | Ações, quotas ou quinhões de capital | Somente se o valor de aquisição for igual ou superior a R\$ 5.000,00 |
| | 3.2 | Outras participações societárias | |
| Bens e direitos | 4.1 | Caderneta de poupança | Somente se o saldo for igual ou superior a R\$ 5.000,00 |
| | 4.2 | Depósito bancário em conta corrente | |
| | 4.3 | Aplicação de renda fixa (CDB, RDB, CRI, CRA, Debêntures e outros) | |
| | 4.4 | Outros bens e direitos: aplicações e investimentos, créditos e poupança vinculados, depósitos à vista e Numerário, Fundos | |

TABELA DE RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA

| CÓD | RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA |
|-----|--|
| 1 | Agente público declarante |
| 2 | Cônjuge ou companheiro (a). |
| 3 | Filho (a) ou enteado (a) que viva sob a dependência econômica do declarante. |
| 4 | Pais, avós e bisavós que vivam sob a dependência econômica do declarante. |
| 5 | Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que viva sob a dependência econômica do declarante. |
| 6 | A pessoa absolutamente incapaz que viva sob a dependência econômica do declarante |
| 7 | Sobrinho (a), neto (a) ou bisneto (a) que viva sob a dependência econômica do declarante. |
| 8 | Outra pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante. |

Protocolo: 1338052**PORTARIA Nº 292/2026-SEFA. GS, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando os termos do processo nº E-2026/2731297e a necessidade de contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, prevista no art. 36 da Constituição do Estado do Pará e o disposto no Art.14, item V da Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994 - RJU.

RESOLVE:

Art.1º. Fica constituída Comissão, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará, ficando designados para sua composição os seguintes agentes públicos:

| Nome | CPF | E-mail | Função |
|---------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------|
| Danielly de Souza Dinelly | 829.821.802-78 | danielly.dinelly@sefa.pa.gov.br | Membro |
| Jose Carlos dos S. Damasceno | 280.323.062-34 | jcsantos@sefa.pa.gov.br | Membro |
| Nathalya Rocha de Sousa | 975.235.502-15 | nathalya.sousa@sefa.pa.gov.br | Membro |
| Paula Regina Castro Martins | 616.507.732-34 | paula.martins@sefa.pa.gov.br | Membro |
| Paulo Roberto Paiva de Oliveira | 218.162.552-20 | paulo.paiva@sefa.pa.gov.br | Presidente |
| Rodolfo Job de Araujo Correa | 657.529.882-68 | rodolfo.correa@sefa.pa.gov.br | Membro |
| Rafaely dos Anjos Cavalcante | 694.630.342-34 | rafaely.cavalcante@sefa.pa.gov.br | Membro |
| Rosana Maria da Motta Alcântara | 212.409.902-78 | rosana@sefa.pa.gov.br | Membro |
| Wagner Yuchi Capelli | 256.054.928-02 | wcapelli@sefa.pa.gov.br | Membro |

Art. 2º Fica a comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 1337582**PORTARIA Nº 280/2026-SEFA. GS, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

CONCEDER á servidora ANA MARIA ABRAHAO, Assistente Administrativo (Qdo. Suplementar)/Secretario de Gestor, Id Func nº 3248321/1, lotada na Célula de Padronização de Procedimentos de Fiscalização, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período 06/07/2026 a 04/08/2026, correspondente ao triênio de 14/03/2009 a 12/03/2012.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 278/2026-SEFA. GS, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDER ao servidor PAULO SERGIO DE FREITAS, Assistente Fazendário - B - IV, Id Func nº 5185750/1, lotado na CECOMT de Gurupí, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período 01/07/2026 a 30/07/2026, correspondente ao triênio de 01/03/2000 a 28/02/2003.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 279/2026-SEFA. GS, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDER á servidora SANDRA MARIA LIMA VIEIRA, Economista (QDO. SUPLEMENTAR), Id Func nº 3208354/1, lotada na Unidade de Controle Interno, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período 06/07/2026 a 04/08/2026, correspondente ao triênio de 31/07/2022 a 29/07/2025.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 282/2026-SEFA. GS, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDER á servidora CÍNTIA MARIA DE OLIVEIRA RAIOL RODRIGUES, Técnico de Administração e Finanças - Psicologia/Secretária de Gabinete - Das1, Id Func nº 57234537/1, lotada no (a) Célula de Gestão de Pessoas, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período 20/07/2026 a 18/08/2026, correspondente ao triênio de 27/12/2019 a 25/12/2022.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 281/2026-SEFA. GS, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDER á servidora MARIA BENEDITA PINHEIRO, Assistente Administrativo, Id Func nº 3248860/1, lotada na CECOMT/UECOMT Correios, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período 16/07/2026 a 14/08/2026, correspondente ao triênio de 03/05/2018 a 01/05/2021.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 1337538**PORTARIA Nº 293/2026-SEFA/GS, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Institui o Concurso de Remoção nº 001/2026 destinado aos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais - AFRE e Fiscal de Receitas Estaduais - FRE da Carreira da Administração Tributária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAFAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso

I do art. 2º e nos incisos I e II do art. 9º todos da Resolução/CONSAT nº 002, de 19 de março de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos de remoção dos servidores estáveis integrantes das Carreiras da Administração Tributária,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Concurso de Remoção nº 001/2026 para ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais - AFRE e Fiscal de Receitas Estaduais - FRE da Carreira da Administração Tributária, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 78, de 28 de dezembro de 2011 e na Resolução/CONSAT nº 002, de 19 de março de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos de remoção dos servidores estáveis integrantes das Carreiras da Administração Tributária, e as normas constantes desta PORTARIA.

Art. 2º É condição para a participação no Concurso de Remoção nº 001/2026, a pedido, que o servidor seja estável no momento da Publicação deste Edital.

Art. 3º Os candidatos dos cargos de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais - AFRE concorrerão às vagas disponibilizadas, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º Os candidatos dos cargos de Fiscal de Receitas Estaduais - FRE concorrerão às vagas disponibilizadas, conforme o disposto no Anexo II.

Art. 5º A inscrição no Concurso de Remoção far-se-á, exclusivamente, mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado, pela Secretaria de Estado da Fazenda, no Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT, no Módulo Consat/Menu Concurso de Remoção, com indicação, por ordem de preferência, das vagas pretendidas.

Parágrafo único. As informações constantes do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que no caso de preenchimento de dados incorretos ou inverídicos, sem prejuízo das cominações legais pertinentes, ficará sujeito à exclusão do certame, além da anulação do ato de movimentação, se já efetivado, sem quaisquer ônus para a Administração Tributária, mediante ato da Comissão Organizadora.

Art. 6º Os recursos, observado o disposto no art. 14 da Resolução/CONSAT nº 002/14, serão protocolizados, exclusivamente, no Processo Administrativo Eletrônico - PAE, observado o seguinte:

I- UnidadeDestino: Diretoria de Administração/Célula Gestão de Pessoas - DAD/CGPE;

II- Assunto: Recursos Humanos;

III- Subassunto: Remoção.

Art. 7º O ato de remoção do servidor classificado no certame será expedido ao final do curso de formação dos novos concursados.

Art. 8º Formalizada a manifestação de interesse em compor o Banco de Intenção de Movimentação, a critério da Administração, e presente o interesse mútuo, os servidores que tiveram antecipada a remoção, de forma provisória, adiando o início das atividades no setor de destino, ficam obrigados a efetivar a sua participação neste Concurso de Remoção.

Parágrafo único. A conversão de remoção provisória em definitiva dar-se-á após a publicação da classificação final, com a expedição do ato de que trata o art. 6º, devendo ser mantida a lotação de destino.

Art. 9º Sendo maior o número de concorrentes que o número de vagas, terá preferência o servidor que, sucessivamente, tenha:

I- maior tempo de serviço na atual unidade administrativa;

II- maior tempo de serviço no cargo;

III- maior idade;

IV- melhor classificação no concurso público.

Art. 10. As etapas do Concurso de Remoção obedecerão aos prazos previstos no cronograma de execução, em conformidade com o disposto no Anexo III.

Art. 11. Os casos omissos serão objeto de análise e de liberação pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, 11 de junho de 2026.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

| ANEXO I | |
|---|-------|
| QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS - AFRE | |
| UNIDADES | VAGAS |
| Diretoria de Ambiente Analítico-DAA | 4 |
| Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias-DAIF | 6 |
| Diretoria de Crédito Tributário-DCT | 6 |
| Diretoria de Fiscalização- DFI | 4 |
| Diretoria de Tecnologia da Informação-DTI | 3 |
| Diretoria de Tributação-DTR | 8 |
| CEEAT Grandes Contribuintes | 5 |
| CEEAT IPVA | 2 |
| CEEAT MPE | 4 |
| CEEAT Substituição Tributária | 5 |
| TARF | 2 |
| CERAT Abaetetuba | 2 |
| CERAT Altamira | 3 |
| CERAT Ananindeua | 2 |
| CERAT Belém | 5 |
| CERAT Breves | 1 |
| CERAT Capanema | 3 |
| CERAT Castanhal | 3 |
| CERAT Marabá | 4 |